



**MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Gestão 2021-2024

**LEI Nº 521,**

**DE 21 DE JUNHO DE 2.022.**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar - Alteração na LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral, no Órgão - Câmara Municipal de Rondolândia do corrente exercício, no valor de R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais), adicionando recursos no orçamento do município;

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo supramencionado, serão utilizados recursos em conformidade com inciso 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme demonstrado - Fonte de despesas e recursos no anexo I;

**Art. 3º** - O Crédito Suplementar referido no “caput” do artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de Decreto Municipal, no orçamento de 2022, do Poder Legislativo Municipal;

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 06 de Junho de 2022.

Rondolândia/MT, 21 de junho de 2022.

**JOSÉ GUEDES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

*Este texto não substitui o publicado no DOM – AMM de 22.06.2022.*



## ANEXO I

### EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

Anexo demonstrando os elementos de despesas/fonte de recursos serão alterados no orçamento da Câmara Municipal de Rondolândia, exercício financeiro 2022.

<b>Orçamento/Valor -atual (A)</b>	<b>Valor solicitado/Câmara (B)</b>	<b>Orçamento /Valor Alterado/Câmara-2022 (A+B) = C</b>
<b>1.056.860,00</b>	<b>132.000,00</b>	<b>1.188.860,00</b>

**Órgão: 01 - Câmara Municipal**

**Unidade: 001 - Gestão da Câmara Municipal**

**Projeto/Atividade: 2.100 - Manutenção com a Câmara Municipal**

<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>VALOR R\$</b>
3.3.90.00.00.00	1000	79.000,00
4.4.90.00.00.00	1000	15.000,00

**Órgão: 01 - Câmara Municipal**

**Unidade: 001 – Gestão da Câmara Municipal**

**Projeto/Atividade: 2.101 – Despesa com Pessoal e Encargos Sociais com a Câmara Municipal**

<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>VALOR R\$</b>
3.1.90.00.00.00	1000	38.000,00

Rondolândia/MT, 21 de junho 2.022.

**JOSÉ GUEDES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

*Este texto não substitui o publicado no DOM – AMM de 22.06.2022.*